



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 53/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, estabelecida na Avenida Brasil, 6817, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP (85.801.000), inscrita no CNPJ sob n.º 76.072.776/0001-89, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Viviane Marli Piana**, inscrita no CPF sob o nº 537.784.309-63 e RG nº 1.280.206 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 47/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
19	1	1,0	UN	21586	Figura luminosa em forma de estrela no chão com gorro aproximadamente 3.80 de alt x 5.70 de larg x 25cm de profundidade produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon com aplicação de mangueira luminosa e cordões de LED.	7.500,00	7.500,00

Valor total do contrato é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 47/2021 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela fornecimento dos produtos, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando a quantia de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **de 14 de setembro de 2021 a 13 de setembro de 2022**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo terceiro: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Das condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: O prazo de fornecimento poderá ser prorrogado, a critério da Administração, através do Departamento de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 08 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.15 – Materiais para Festividades e Homenagens							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	39	4003	3.3.90.30.15

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de fornecimento do produto e/ou execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:967311099
91
Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.09.14 08:12:59
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VIVIANE
MARLI PIANA
53778430963

Digitally signed by VIVIANE MARLI PIANA:
53778430963
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(em branco), CN=VIVIANE MARLI PIANA:
53778430963
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2021.09.13 17:24:56-03'00'
Post PDF Reader Version: 11.0.1

Viviane Marli Piana
ELETRO LUZ COM. DE MAT. ELÉTR. LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de produtos de decoração natalina, atendendo as necessidades da Administração Pública, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
19	1	1,0	UN	21586	Figura luminosa em forma de estrela no chão com gorro aproximadamente 3.80 de alt x 5.70 de larg x 25cm de profundidade produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon com aplicação de mangueira luminosa e cordões de LED.	7.500,00	7.500,00

Valor total do contrato é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

2. Justificativa:

2.1. Natal é tempo de união, partilha e reflexão, é onde nos fortalecemos e nos inspiramos para transformar o mundo num lugar melhor, sendo assim, justificamos a aquisição desses produtos pela importância de conciliar este período tão bonito do ano, repleto de sentimentos e que é também instigante para o comércio.

2.2. Assim, o Município oferece mais beleza aos seus munícipes, oferecendo lazer e propiciando maior possibilidade de geração de renda à indústria local, e recepcionando com maior acolhimento o visitante, restando, portanto, devidamente atendido o interesse público.

2.3. Diante do exposto, não medindo esforços, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento do objeto solicitado.

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 177.017,63 (cento e setenta e sete mil dezessete reais sessenta e três centavos)** conforme mapa comparativo em anexo.

3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuíveis.

4. Dos critérios:

4.1. Da modalidade: Pregão

4.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

4.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério “MENOR PREÇO POR LOTE”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para ME/EPP:

5.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6. Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Obrigações da Contratada:

7.1 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 7.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 7.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 7.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 7.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:

9.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas.

9.2. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga dos produtos. Os produtos deverão ser entregues no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min na Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro.

9.3. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.4. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

9.4.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

9.4.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal do contrato, autorizando assim o pagamento.

9.5. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10. Da Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Da vigência e da alteração:

11.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

11.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

11.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

11.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Da gestão e fiscalização do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestora do contrato a Diretora de Educação, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

14.3. A Administração indica como fiscal, Paulo Carol Anciliero, Decreto nº 7.574.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Maria Angela Momo

Diretora de Educação, Cultura
e Desporto
Gestor

Paulo Anciliero

Diretor do Departamento de
Cultura
Fiscal

Coronel Vivida, 23 de junho de 2021.

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999 BARRETO:96731109991
1 Dados: 2021.09.14 08:13:15
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

**VIVIANE
MARLI PIANA**
53778430963

Digitally signed by VIVIANE MARLI PIANA:
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=
(em branco), cn=VIVIANE MARLI PIANA,
+ 53778430963
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2021.09.13 17:25:23-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 11.0.1

Viviane Marli Piana
ELETRO LUZ COM. DE MAT. ELÉTR. LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:.....

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
 O COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. toma público, que irá solicitar ao Instituto Água e Terra (IAT), a Autorização Florestal para a construção de uma rede no município de Coronei Domingos (AR), para implantação de rede de energia elétrica do Programa Paraná Triângulo "projetos nº 1454679, 1457423, 1457422, 1457888, 1457621, 1458546, 1458547, 1459002, 1459003, 1459358, 1459456, 1462342

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
 O COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. toma público, que irá solicitar ao Instituto Água e Terra (IAT), a Autorização Ambiental para construção de rede de distribuição de energia elétrica 3,8 kV no municípios de Coronei Domingos/Suarez/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÁTIO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 16/2021
OBJETO: Contratação de empresa para realização de publicação em diário impresso dos atos oficiais da Câmara Municipal de Pátio Branco, a fim de atender as necessidades da Entidade de acordo às especificações vigentes e especificações constantes no Edital e seus anexos
REGRAS BÁSICAS: ITEM único a ser publicado em diário impresso das oficinas da Câmara Municipal de Pátio Branco: R\$ 20.150,00
PM: Menor preço - **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item
DATA DE ABERTURA: 5 de outubro de 2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>
A edital pode ser obtido no site www.patobranco.br/proc.br, através do menu TRANSPARENCIA/AVISOS DE LICITAÇÃO
A publicação de licitação, no site <https://www.gov.br/compras> e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pátio Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail: compras@patobranco.br
Pátio Branco, 14 de setembro de 2021. RODRIGO SARTOR MAYER - Preseleção

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 650/2021
(Vinculado à Dispensa por Limite nº 021/2021)

CONTRATANTE: Município de Remaúncia
CONTRATADA: Involúres Remaúncia Ltda
OBJETO: Continuar o objeto do presente Termo Aditivo a sercivimo ao Contrato de Prestação de Serviços 650/2021, de acordo com o que segue:

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UN	VALOR UN REAJUSTADO
02	MÊS	MONITORAMENTO A DISTÂNCIA ININTERRUPTO DO SISTEMA DE ALARME DA SEDE DA PREFEITURA.	144,65	247,65

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de setembro de 2021

ORÇ: Câmara de Marmeleros, Estado do Paraná

Remaúncia, 14 de setembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO CRISTÓVÃO LTDA., torna público que recebeu do IAT a Licença de Instalação para a atividade Armazenamento e Beneficiamento de Produtos Agrícolas, a ser instalada na PR-562, s/nº, Comunidade Petry, Honório Serpa. LI nº 253.337, Validade até 13/09/2023.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**
BOM RETIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., torna público
que recebeu do IAT a Renovação da Licença de Operação para a atividade
Posto Revendedor, Troca de Óleo e Lavagem Automotiva, instalada na BR-158
KM 508, nº 7170, Comunidade Bom Retiro, Pato Branco/PR. RLO nº 253.199
R1. Validade até 10/09/2025.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Cooperativa Agropecuária Tradição, inscrita no CNPJ nº 05.528.196/0012-68 e IE nº 90.581520-29 torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Beneficiamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas instalada na Rodovia PRT 280, Km 150, s/nº, interior do município de Vitorino/PR. Válida até 13/09/2026.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Cooperativa Agropecuária Tradição, inscrita no CNPJ nº 05.528.196/0022-30 e IE nº 90.798880-50 torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Beneficiamento de outros grãos, moinho de trigo instalada na Rua Araucária nº 70, bairro Centro, Município de Itapeira d'Oeste/PR. Válida até 13/09/2026

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Cooperativa Agropecuária Tradição, inscrita no CNPJ nº 05.528.196/0013-49 e IE nº 90.603322-47 torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para **Beneficiamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas - UBS** instalada na Rodovia PR 493 Km 03 s/nº. Bairro Bom Retiro. Município de Pato Branco/PR. Válida até 13/09/2026.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Cooperativa Agropecuária Tradição, inscrita no CNPJ nº 05.528.196/0014-20 e IE nº 90.652078-82 toma público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Beneficimento e Armazenamento de Produtos Agrícolas instalada na Rodovia PR 449, Km 2,25 s/nº. Bairro Lagoão, Município de Palmas/PR. Válida até 13/09/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: Extrato de Contrato nº 019/2021. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. **CONTRATADA:** CLEONEIA BORDIGNON LATTMANN. CNPJ nº 05.142.840/0001-50. **OBJETO:** contratação empresa especializada em realização e fornecimento de fotografias dos versadores desta Casa de Lei. **VALOR TOTAL:** R\$ 550,00 (seiscientos e cinquenta reais). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 008/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 4-45. **PRazo DE EXECUÇÃO:** 15 dias. **DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2021. Assinam: Erió Valdir Cenzi, pela Câmara, e Cleoneia Bordignon Lattmann, pela empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 – (Processo Licitatório: 76/2021), DATA DO AVISO: 08/09/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 08.874.100/0001-86.

CONTRATADA: R21 TECNOLOGIA LTDA – ME – CNPJ: 26.305.083/0001-10.

OBJETO: Aquisição de um Drone novo que será utilizado pelos departamentos da Prefeitura Municipal, conforme descrito abaixo:
Drone com 4 motores, câmera, gimbal e sensor; Autonomia de voo mínima: 34 Minutos, Capacidade máxima da bateria: 3500 mAh, Resolução de vídeo: 4K 60FPS, 1080p, Distância de controle: Ouscynic 2.0, 10.000 metros, Formato e resolução das fotos: JPEG/DNG (RAW), com 48 MP; Estabilização: Gimbal de 3 eixos (pitch, yaw, roll); Sensores de detecção: Altitude, pressão, ângulo; Armazenamento em cartão SDHC (Incluso do preço) Suportando até cartão MicroSD de até 256GB; GPS, SIM, suporte Frequência dupla de 2,4 / 5,8GHz; com sinal fixo, controle remoto com duração de bateria longa, de no mínimo 24 minutos, desenvolvimento Kii com aplicativo para Android e IOS; Adaptador de bateria para banco de potência; Hubs de carregamento; Hub de carregamento; Controle de filtros ND, Cabo USB, Manual do Usuário; Energia / Votagem Carregador Input 10v-24V 50/60Hz 1.3A - Output: 13.2V 82mA - Vmax: 24V - 2.4835 CVT/GS:5.752 - 5.850 GHz.

VALOR DO CONTRATO: o valor total do contrato é de **R\$ 10.440,00 (Dez mil quatrocentos e quarenta reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, nº 03.00.00 – Departamento de Administração e Planejamento, nº 03.00.00.00 – Departamento de Administração e Planejamento, 44.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes; Despesa 1414.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 05/2021 - Processo Licitatório 57/2021

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Tomada de Preços nº 05/2021, que teve como objeto a contratação de empresa para **execução da obra de pavimentação com pedras polidréicas, sendo área de 11.400,00m² a ser executado no trecho da estrada Vicinal, comunidade São Sebastião do Paraíso**, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital, **HOMOLOGO** e por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.365.894.0001-02, com o valor global de **R\$ 378.011,86** (trêscentos e setenta e oito mil e onze reais e oitenta e seis centavos).

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

[illegible]

<u>TULIO HENRIQUE BENEDITO DE LIMA</u> Presidente	<u>CELSO SATOSHI SATO</u> Secretário
Assinatura:	
TBC Participações Ltda.	
<u>TULIO HENRIQUE E. BENEDITO DE LIMA</u> Administrador	<u>CELSO SATOSHI SATO</u> Administrador

<u>DANIEL BARBOSA F. ARAUJO</u> Administrador	

Recebimento de Licença Ambiental Simplificada
MARCELLO GOBATTO, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT licença ambiental simplificada para produção de carvão vegetal implantado na Localidade Linha Rio Forquilha, Município de Vitorino – Estado do Paraná.

Pedido de Renovação de Licença Ambiental Simplificada
MARCELLO GOBATTO, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT pedido de renovação de licença ambiental simplificada para produção de carvão vegetal, a ser implantado na Localidade Linha Rio Forquilha, Município de Vitorino – Estado do Paraná.

A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/aamp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constante na Lei Municipal nº 2.852/2018, Coronel Vivida, 14 de setembro de 2021. Marilide L. Manica - Pres. do CMDCA.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIANA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – EXCLUSIVA PARA ME E EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS E
01 (UM) DISTRIBUIÇÃO DE PÉRTIGAS PARA ATENDIMENTO AOS ENGLADEIRAS
FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSIDERADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA –
01 (UM) DISTRIBUIÇÃO DE PÉRTIGAS PARA ATENDIMENTO AOS ENGLADEIRAS
início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 16 de setembro de 2021 até às
08h00min do dia 28 de setembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 28 de
setembro de 2021 e até às 08h00min do dia 29 de setembro de 2021 – VALOR
MÁXIMO TOTAL: R\$11.853.333,35. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao
Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos
endereços www.licitacoes.com.br ou www.licitacoes.com.br.
Coronel Viana, 16 de setembro de 2021. VALDO
ALVES DE OLIVEIRA, Diretor Geral do Município.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para realização do Pregão Presencial nº 56/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMES E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO DE 2022. INTERESSADOS QUE QUISEREM PARTICIPAR DEVEM SE INSCREVER EM EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO LOCAL E HORÁRIO: Fica alterado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes até às 09:00h do dia 28 de setembro de 2021. Abre-se os envelopes às 09:00h do dia 28 de setembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$ 656.700,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais). Para mais especificações técnicas do objeto, o edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br, sob o número de processo nº 461.332-8/2021. Coronel Vivida, 14 de setembro de 2021.

Presidente da Câmara.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLVA – PR

CONTRATO Nº 53/2021 – Pregão Eletrônico Nº 47/2021 – Contratante: Município de Coronel Vílva.
Contratada: ELETRO LIZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 16.082.780/0001-05. Objeto: CONTRATO DE EMPREITA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Valor total: R\$ 1.500,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 14.06.2021 a 13.09.2022. Coronel Vílva, 13 de setembro de 2021. Anderson Manoel Barreto. Prefeito.

CONTRATO Nº 54/2021 – Pregão Eletrônico Nº 47/2021 – Contratante: Município de Coronel Vílva.
Contratada: LUCIANA DA CUNHA FRANCA EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 26.028.780/0001-05. Objeto: CONTRATO DE EMPREITA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Valor total: R\$ 138.136,99. Prazo de vigência: 12 meses, de 14.09.2021 a 13.09.2022. Coronel Vílva, 13 de setembro de 2021. Anderson Manoel Barreto. Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VINHA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO			
EDITAL	NOME	CARGO	ASSUNTO
Edital nº 011 de 14/09/2021.	Eliziane Gomes do Anahis Medeiros	Técnico de Enfermagem	Convocação de candidato habilitado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021
Edital nº 016 de 14/09/2021.	Felicio Salete Ferreira	Professor municipal	Convocação de candidato habilitado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 em 21/09/2021.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
www.coronelvina.rs.gov.br/portal/contato
 ou conforme autorizado pelo Sr. Supervisor nº 2063, de 25 de maio de 2021, regulamentado
 pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

CONVITE

Audiência Pública de 3^o Quadrante de 2021 do Município de Coronel Viana – PR
Avaliação do Cumprimento das metas públicasativas do 3^o quadrante de 2021, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3^o e 4^o Bimestre 2021, sugerentes para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

A Prefeitura Municipal de Coronel Viana, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Marques Barreto, e o Conselho Municipal de Coronel Viana, convidam o(a) Sr(a) Vereador(a), Sr(a) Presidente, o Sr. João Carlos Bertelli, convidado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3^o e 4^o Bimestre 2021, sugerentes para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, a ser realizada a partir das 14:00 horas do dia 30 de setembro de 2021, na Câmara de Vereadores, sito à Praça Angelo Mazzoni, s/n, Centro, Coronel Viana, 14 de setembro de 2021.

ANDERSON MARQUES BARRETO Prefeito Municipal
JOAO CARLOS BERTELLI Presidente da Câmara

CONVITE

Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidas - Estado do Paraná - Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde

2º Quadrimestre de 2021.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vidas, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, julgado, a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vidas, através de seu Presidente, Sr. João Carlos Bertelli, em atendimento ao contido na LC 147/12 (art. 36, §5º); IN 89/13-CE/PR do Tribunal de Contas do Estado, convidamos o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidas bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 2º quadrimestre de 2021, a ser realizada a partir das 15:30h do dia 14 de setembro de 2021, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, 1/a. Centro, Coronel Vidas, 14 de setembro de 2021. **ANDERSON MANIQUE BARRETO** Prefeito Municipal. **JOÃO CARLOS BERTELLI** Presidente da Câmara

MUNICIPIO DE CORONEL VIDUA – PR
CONVOCAÇÃO
REF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de elaboração, levantamentos dos estados de conservação de bens públicos e elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, das partes civis, elétricas, hidráulicas, estruturas, prevenção contra incêndio e plúvio para a elaboração de projetos de obras de infraestrutura para constituir base para a nova licitação em todos os casos com elaboração de quantitativo de materiais e orçamento em planilhas e bases estabelecidas pela administração e fornecimento das respectivas responsabilidades técnicas pelos serviços elaborados, conforme termo de referência.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2021, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos envelopes nº 02 – R – Proposta de Preços das partes civis, elétricas, hidráulicas, estruturas, prevenção contra incêndio e plúvio, em 14/09/2021, às 14h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, Rua São Francisco, 100, Santiago, Ipojuca Arquitetura Eireli, Kolff Serviços de Engenharia – Eireli, R.F Soares Engenharia Ltda, Sabrina Caroline Spada Engenharia Ltda e Trans Gabriel Ltda.

Data: 16/09/2021 (quinta-feira) às 14h00min.

Local: Sede do Município de Coronel Vidua, na sala de reuniões.

Endereço: Praça Angelo Mazzoni, s/n, centro.

Coronel Vidua, 14 de Setembro de 2021.

Dirceu Marzupato, Presidente da CPL.

estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 26/07/2021, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 4º Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:7342B4C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) ENSILADEIRA E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 034/2019 PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 16 de setembro de 2021 até às 08h00min do dia 28 de setembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 28 de setembro de 2021. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 28 de setembro de 2021. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 61.833,33. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2021.

DINARA MAZZUCATTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:6E4F64C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 58/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LETIVO DE 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. LOCAL E HORÁRIO: Fica alterado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 28 de setembro de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 28 de setembro de 2021. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 656.500,00. Tal reabertura se faz necessário devido a inclusão das especificações técnicas do objeto. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2021.

DINARA MAZZUCATTO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:3D32B990

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 53/2021 – Pregão Eletrônico nº 47/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 76.072.776/0001-89. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Valor total: R\$ 7.500,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 14.09.2021 a 13.09.2022.

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO nº 54/2021 – Pregão Eletrônico nº 47/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LUCIANA DA CUNHA FRANÇA EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 28.028.780/0001-05. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Valor total: R\$ 138.138,99. Prazo de vigência: 12 meses, de 14.09.2021 a 13.09.2022.

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:2E63F909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO SESSÃO PÚBLICA

CONVOCAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de elaboração, levantamentos dos estados de conservação de bens públicos e elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, das partes civis, elétricas, hidráulicas, estruturais, prevenção contra incêndio e pânico para reforma das edificações, bem como elaboração de projetos construtivos para obras novas, em todos os casos com elaboração de quantitativo de materiais e orçamento em planilhas e tabelas estabelecidas pela administração e fornecimento das respectivas responsabilidades técnicas pelos serviços elaborados, conforme termo de referência – anexo I..

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2021, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: Bhs Engenharia Ltda, Claudrei Priuli – ME, Ellen Do Nascimento Cunha Santiago, Inove Arquitetura Eireli, Kolf